



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Pauta da 28ª Reunião Câmara Especial Recursal
Data: 15 e 16 de março de 2012.
Horário: das 9h00 às 18h00
Local: Sala de CT 01- 1ª andar do Edifício Marie Prendi Cruz
Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente Substituto da Câmara Especial Recursal.

2. Informes.

3. Ordem do Dia:

A) Pauta de Julgamento:

01) Processo nº: 02502.001274/2004-22

Autuado: ARNO PEREIRA

Relatoria: CNI

Voto do Relator: Pela admissibilidade do recurso e pela conversão do julgamento em diligência, de modo que o IBAMA/RO remeta a esta Câmara cópia integral dos autos do processo nº 02024.001654/01-26, esclarecendo ainda:

a) Qual a data provável do uso do fogo que deu ensejo ao auto de infração nº 416043/D, cuja cópia segue anexa.

b) Se efetivamente foram duas as condutas do autuado: desmatamento e uso do fogo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes do ICMBio e da CONTAG, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 24/03/2011.

27ª Reunião:

Voto do relator: Considerando que a diligência não foi cumprida em sua totalidade, o relator votou pela conversão do processo em nova diligência, para que seja providenciada cópia dos autos nº 02024.001654/01-26.

A CER entendeu que o retorno dos autos ao Ibama é possível, pois considerou que as diligências solicitadas são atos inequívocos de apuração dos fatos, para fins de interrupção da prescrição da pretensão punitiva, por força do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873, de 1999.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes do Ibama e do ICMBio, justificadamente.

Analisado em 27/02/2012

02) Processo nº 02047.000885/2005-59

Autuado: SILVIO ROBERTO MORAES DE LIMA

Relatoria: CNI

Voto do relator: Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. Pela conversão do julgamento em diligência para que:

1) este processo seja apensado ao de número 02047.000882/2005-15 (AI 459263), a fim de



que sejam julgados simultaneamente;

2) a área técnica do IBAMA se manifeste sobre as fotos de satélite que teriam sido obtidas em períodos distintos e que supostamente estariam por evidenciar uma área queimada inferior à alegada no AI;

3) a área técnica do IBAMA se manifeste sobre a alegação do recorrente de que o fogo teria sido provocado não em floresta, mas sim em área de pastagem existente desde 2003, o que, sendo de fato a hipótese, implicaria em uma nova capitulação.

Voto divergente do representante do MMA: pela impossibilidade de apensamento dos processos, em virtude da incompetência desta CER-Conama para julgar decisões proferidas pela Presidência do IBAMA após a vigência da lei 11.941/2009; para que seja oficiado o IBAMA/PA (onde se localizam os autos do processo 02047.000882/2005-15, AI 459263), solicitando cópia integral dos autos e para que sejam remetidos os presentes autos para CGFIS –IBAMA – Sede, solicitando análise e manifestação sobre os documentos de fls. 45-47 e 151-154, confrontando-os com a autuação lavrada, conforme itens 2 e 3 do voto do relator.

Resultado: aprovado por maioria o voto divergente do representante do MMA.

Ausente o representante do Ministério da Justiça, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 15/04/2011.

27ª Reunião:

O relator solicitou que o julgamento fosse adiado para a reunião de abril (29ª CER), considerando que os autos retornaram de diligência no dia 09/02/2012 e não houve tempo hábil para concluir seu voto. A solicitação foi deferida pela Câmara.

Ausentes os representantes do Ibama e do ICMBio, justificadamente.

Analisado em 27/02/2012

03) Processo nº 02001.003763/2003-89

Autuado: RED COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAIS LTDA.

Relatoria: CNI

Processo não julgado na 19ª CER em razão da ausência do relator.

A advogada da parte, o Dra. Marlene Dias Carvalho, fez sustentação oral.

Voto do Relator: Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição.

Pela conversão do julgamento em diligência para que o IBAMA/CGFIS esclareça:

a) se todas as notas fiscais apresentadas pelo recorrente possuem carimbo RET ou vieram acompanhadas das respectivas ATPFs, e se correspondem formalmente a toda a madeira serrada apreendida. Em caso negativo, informar qual o volume de madeira apreendida não possui cobertura documental.

b) como funcionava o sistema do carimbo RET.

O Especialista do IBAMA (Sr. Allan Ribeiro Abreu) prestou esclarecimentos.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator, conhecido o recurso e afastada a prescrição, sendo convertido o julgamento em diligência. A CER deliberou também pela participação de especialista do IBAMA/CGFIS, responsável pelo controle, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento.

Ausentes os representantes do MJ e da CONTAG, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 25/07/2011.

27ª Reunião:

A procuradora da empresa solicitou o adiamento do julgamento para a 28ª Reunião da Câmara, já que por razões de saúde não pôde comparecer à reunião de fevereiro. A Câmara deferiu a solicitação.

04) Processo nº: 02001.006579/2005-52

Autuado: VIENA-SIDERURGICA DO MARANHÃO S/A

Relatoria: CNI

O advogado da parte, o Dr. Franck Edson G. Salles, fez sustentação oral.

Voto do Relator: Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela conversão do



juízo em diligência, para que o IBAMA esclareça as questões postas em seu voto.

O representante do MJ solicita esclarecimento do IBAMA com relação à utilização ou não do estoque inicial da empresa nos cálculos.

O representante do ICMBio solicita esclarecimentos do IBAMA sobre se o mesmo fator de conversão utilizado nesse auto de infração foi utilizado para outras empresas da mesma região, no mesmo período e se resultou na lavratura de outros autos de infração. Solicita também a cópia integral do documento denominado Diagnóstico do Setor Siderúrgico nos Estados do Pará e Maranhão, do ano de 2005, que consta parcialmente dos autos em fl.255.

Nos termos do art. 7º, § 3º do Regimento Interno da CER/Conama, foi deliberado pela participação de um especialista do IBAMA, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento, e de outro especialista a ser trazido pela empresa autuada, caso assim entenda. Vencido o representante do MMA, quanto à participação de especialista a ser trazido pela empresa.

Resultado: aprovada por unanimidade a conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto do relator e dos acréscimos sugeridos pelos representantes do MJ e do ICMBio, bem como a participação de especialista do IBAMA; aprovada por maioria a participação de especialista da empresa, vencido o MMA.

O Dconama entrará em contato com os representantes da empresa, via e-mail (salescon@gmail.com) quando do retorno da diligência.

Ausente o representante da CONTAG, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 26/07/2011.

05) Processo nº: 02012.001537/2007-68

Autuado: SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S/A – SIMASA

Relatoria: MMA

06) Processo nº: 02003.000026/2002-23

Autuado: JOSÉ ARAÚJO PINTO

Relatoria: MMA

07) Processo nº: 02027.001560/2007-93

Autuado: BERNARDES E BERNARDES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Relatoria: MMA

08) Processo nº: 02026.002837/2005-43

Autuado: RIBOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA

Relatoria: CNI

09) Processo nº: 02005.002975/05-71

Autuado: JOSÉ LOPES

Relatoria: CNI

10) Processo nº: 02012.001045/2007-72

Autuado: COMPANHIA SIDERURGICA VALE DO PINDARE

Relatoria: CNI

11) Processo nº: 02567.000367/2006-47

Autuado: CELIA REGINA DA COSTA

Relatoria: FBCN

12) Processo nº: 02012.001998/2005-79

Autuado: GILMAR LUNELLI DE FREITAS

Relatoria: FBCN



13) Processo nº:02012.000311/2003-16
Autuado: BARRO FORTE INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA.
Relatoria: FBCN

14) Processo nº:02054.001033/2007-51
Autuado: CELSO PADOVANI E CIA LTDA
Relatoria: ICMBIO

15) Processo nº:02012.001155/2006-53
Autuado: FERGUMAR - FERRO GUSA DO MARANHÃO LTDA
Relatoria: ICMBIO

16) Processo nº:02567.000598/2005-70
Autuado: LÉZIO SOARES BUENO
Relatoria: ICMBIO

17) Processo nº:02038.000071/2001-08
Autuado: GILSON ALVES MARCONDES
Relatoria: IBAMA

18) Processo nº:02048.000477/2007-59
Autuado: SCHMITT E SCHNORR LTDA-ME
Relatoria: IBAMA

19) Processo nº:02018.008580/2002-90
Autuado: CORACY MACHADO KERY
Relatoria: IBAMA

20) Processo nº:02012.000772/2007-12
Autuado: JOSE AUGUSTO VIERA
Relatoria: MJ

21) Processo nº:02005.002979/2005-59
Autuado: JOSÉ LOPES
Relatoria: MJ

22) Processo nº:02048.000857/2006-11
Autuado: FERNANDES E FIGUEIREDO LTDA
Relatoria: MJ

B) Processos prontos para distribuição:

LOTE 1:

02003.000231/2007-01
02024.000686/2008-51
02502.000504/2005-17

LOTE 2:

50007.000499/2004-03
02018.000669/2006-31
02054.000547/2005-28



LOTE 3:

02054.001456/2002-67

02013.007450/2001-07

02048.001614/2003-49

LOTE 4:

02024.001598/2006-13

02048.000569/2005-77

02502.000697/2005-14

LOTE 5:

02567.000172/2006-05

50007.000491/2004-39

02024.000026/2008-71

LOTE 6:

02029.002137/2002-86

02054.001940/2007-09

02567.000737/2005-65

LOTE 7:

02024.001120/2007-66

02048.000018/2006-94

02024.001590/2005-68

4. Encerramento.